

Ceará, afim de participar de atividades de formação e de acompanhamento às ações da Superintendência Escolar da SME, no período de 15 a 16 de dezembro de 2022, concedendo-lhe passagens aéreas, para os trechos São Paulo/Fortaleza/São Paulo, devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária: Passagens - 15.101.04.122.0001.2016.0010, Elemento de Despesa: 33.90.33, Fonte: 1.500.0000.00.01. Fortaleza, 29 de novembro de 2022. **Renato César Pereira Lima - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO Nº 12.2022** - O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA INCENTIVO A CAPACITAÇÃO em benefício do procurador PABLO FREIRE ROMÃO (Processo Administrativo P379000/2022), para ressarcimento do valor pago com inscrição e passagens aéreas para participação no XIX Congresso Nacional de Estudos Tributários, a se realizar nos dias 06 a 08 de dezembro de 2022, na cidade de São Paulo/SP, no valor de R\$ 4.174,01 (quatro mil, cento e setenta e quatro reais e um centavo), com fundamento no artigo 47, II, da Lei Complementar nº 315/21. Fortaleza, 22 de novembro de 2022. **Fernando Antônio Costa de Oliveira - PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO Nº 13.2022** - O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA INCENTIVO A CAPACITAÇÃO em benefício da procuradora VALÉRIA MORAES LOPES (Processo Administrativo P379000/2022), para ressarcimento do valor pago com inscrição e passagens aéreas para participação no XIX Congresso Nacional de Estudos Tributários, a se realizar nos dias 06 a 08 de dezembro de 2022, na cidade de São Paulo/SP, no valor de R\$ 5.776,02 (cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e dois centavos), com fundamento no artigo 47, II, da Lei Complementar nº 315/21. Fortaleza, 22 de novembro de 2022. **Fernando Antônio Costa de Oliveira - PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO Nº 14.2022** - O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA INCENTIVO A CAPACITAÇÃO em benefício do procurador MIGUEL ROCHA NASSER HISSA (Processo Administrativo P379000/2022), para ressarcimento do valor pago com inscrição para participação no XIX Congresso Nacional de Estudos Tributários, a se realizar nos dias 06 a 08 de dezembro de 2022, na cidade de São Paulo/SP, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), com fundamento no artigo 47, II, da Lei Complementar nº 315/21. Fortaleza, 22 de novembro de 2022. **Fernando Antônio Costa de Oliveira - PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO Nº 15.2022** - O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA INCENTIVO A CAPACITAÇÃO em benefício do procurador MARCELO SAMPAIO SIQUEIRA (Processo Administrativo P379000/2022), para ressarcimento do valor pago com inscrição e passagens aéreas para participação no XIX Congresso Nacional de Estudos Tributários, a se realizar nos dias 06 a 08 de dezembro de 2022, na cidade de São Paulo/SP, no valor de R\$ 4.253,34 (quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), com fundamento no artigo 47, II, da

Lei Complementar nº 315/21. Fortaleza, 22 de novembro de 2022. **Fernando Antônio Costa de Oliveira - PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO Nº 16.2022** - O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA INCENTIVO A CAPACITAÇÃO em benefício da procuradora NATÉRCIA SAMPAIO SIQUEIRA (Processo Administrativo P379000/2022), para ressarcimento do valor pago com inscrição e passagens aéreas para participação no XIX Congresso Nacional de Estudos Tributários, a se realizar nos dias 06 a 08 de dezembro de 2022, na cidade de São Paulo/SP, no valor de R\$ 4.141,34 (quatro mil, cento e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), com fundamento no artigo 47, II, da Lei Complementar nº 315/21. Fortaleza, 22 de novembro de 2022. **Fernando Antônio Costa de Oliveira - PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO Nº 17.2022** - O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA INCENTIVO A CAPACITAÇÃO em benefício da procuradora INGRID BARREIRA DE CARVALHO PASSOS (Processo Administrativo P379000/2022), para ressarcimento do valor pago com inscrição e passagens aéreas para participação no XIX Congresso Nacional de Estudos Tributários, a se realizar nos dias 06 a 08 de dezembro de 2022, na cidade de São Paulo/SP, no valor de R\$ 4.621,01 (quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e um centavo), com fundamento no artigo 47, II, da Lei Complementar nº 315/21. Fortaleza, 22 de novembro de 2022. **Fernando Antônio Costa de Oliveira - PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO Nº 18.2022** - O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA INCENTIVO A CAPACITAÇÃO em benefício da procuradora LIDUÍNA OFÉLIA DUARTE BARRETO (Processo Administrativo P375198/2022), para ressarcimento do valor pago com inscrição e passagens aéreas para participação no XVII Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais, realizado nos dias 08 a 11 de novembro de 2022, na cidade de Recife/PE, no valor de R\$ 2.713,59 (dois mil, setecentos e treze reais e cinquenta e nove centavos), com fundamento no artigo 47, II, da Lei Complementar nº 315/21. Fortaleza, 22 de novembro de 2022. **Fernando Antônio Costa de Oliveira - PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.**

## CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2022/CGM, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CAPACITAÇÃO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e: CONSIDERANDO a importância do aperfeiçoamento técnico e prático dos servidores da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Fortaleza; CONSIDERANDO a

necessidade de dispor sobre a implantação do Plano de Capacitação da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Fortaleza. RESOLVE: Expedir a presente Instrução Normativa.

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente Instrução Normativa tem a finalidade de normatizar e implementar o Plano de Capacitação da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Fortaleza (CGM). Art. 2º - O Plano de Capacitação tem como finalidade o aprimoramento continuado e permanente das competências técnicas de seus colaboradores por meio do desenvolvimento de trilhas de conhecimentos. Art. 3º - Trilhas de conhecimentos são definidas como caminhos de aprendizagens alternativos e flexíveis de desenvolvimento profissionais focados em competências específicas para o trabalho e, também, para a vida.

## CAPÍTULO II DO PLANO DE CAPACITAÇÃO DA CGM

Art. 4º - A Coordenadoria Administrativo Financeira preparará um Plano de Capacitação a cada 02 (dois) anos, no qual constarão os cursos que poderão ser ofertados e o planejamento a ser cumprido. Art. 5º - O Plano de Capacitação da CGM objetiva desenvolver as competências técnicas dos colaboradores da CGM, na busca diária de melhores resultados e entregas de serviços com qualidade aos cidadãos de Fortaleza. Art. 6º - O Plano de Capacitação tem como público-alvo os servidores e colaboradores da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Fortaleza. Art. 7º - As capacitações serão divididas em três núcleos, quais sejam: I – Núcleo Comum, aplicado a toda a CGM. II – Núcleo específico de Ouvidoria. III – Núcleo específico de Transparência e Integridade. IV – Núcleo específico de Auditoria. V – Núcleo específico de Controladoria. VI – Núcleo específico de Correição. Art. 8º - Os colaboradores poderão

sugerir os cursos e capacitações a serem desenvolvidos por meio de pesquisa ou outro método adotado pela Coordenadoria Administrativo Financeira para esse fim. Parágrafo único. Os cursos sugeridos podem ser ofertados por entes privados, públicos, assim como serem ministrados pelos próprios colaboradores da Prefeitura Municipal de Fortaleza. Art. 9º - A quantidade e o conteúdo dos cursos e capacitações dos quais o colaborador poderá participar devem ser aprovados pelo coordenador da área do colaborador, sendo necessário o aval do Secretário Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Fortaleza. Art. 10 - Fica a critério do coordenador da área do colaborador avaliar e deferir, ou não, as inscrições nos cursos e capacitações, conforme entenda pela correlação e relevância do conteúdo ministrado com o trabalho desenvolvido por este, ou por razão e conveniência para PMF. Art. 11 - Os colaboradores poderão participar de outros cursos e capacitações não aprovados pelo respectivo coordenador, desde que fora do expediente de trabalho, podendo ser contabilizados para fins de cumprimento de metas de desenvolvimento pessoal caso tenham correlação com o trabalho desenvolvido na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Fortaleza. Parágrafo único. É de responsabilidade do colaborador o encaminhamento das certificações. Art. 12 - A cada curso ou capacitação que o colaborador participar, a certificação deverá ser enviada à Célula de Gestão Administrativa da Coordenadoria Administrativo Financeira da CGM. Art. 13 - A fiscalização do cumprimento da carga horária mínima a ser cumprida anualmente por cada colaborador será feita por meio da checagem das metas individuais de desenvolvimento pessoal. Art. 14 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 25 de novembro de 2022. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ

### PORTARIA CONJUNTA Nº 0053, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 - SESEC/GMF

Dispõe sobre os procedimentos para pré-cadastro e vinculação dos servidores da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã (SESEC) e da Guarda Municipal de Fortaleza (GMF) no Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, e Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ E O DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 0176, de 19 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp), criado pela Lei Federal nº 12.681, de 04 de julho de 2012, é uma plataforma de informações integradas, que, implementada em parceria com os entes federados, possibilita consultas operacionais, investigativas e estratégicas sobre segurança pública. CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal e, dentre outras providências, institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), cujas Guardas Municipais se encontram no rol de integrantes operacionais, conforme previsto no § 2º, do art. 9º, da referida Lei. CONSIDERANDO que, com o advento da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, o Sinesp se firmou como um dos meios e instrumentos para a implementação da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS). CONSIDERANDO, ainda, o objetivo estratégico de reduzir o tempo-resposta e aumentar a resolução dos conflitos, utilizando tecnologias de comando, controle e videomonitoramento, conforme consta na Portaria Conjunta nº 0039/2022, de 06 de setembro de 2022 - SESEC/GMF, a qual aprovou o Planejamento Estratégico conjunto da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã (SESEC) e da Guarda Municipal de Fortaleza (GMF), referente ao quadriênio 2022-2025. CONSIDERANDO a celebração do Termo de Adesão firmado entre a União, por meio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp, e o Município de Fortaleza, que tem como objeto a adesão do Município de Fortaleza ao Sinesp CAD nos termos do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). CONSIDERANDO o Ofício nº 9552/2022/GAB-SENASP/SENASP/MJ, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, solicitando elaboração de cronograma para implantação do Sinesp CAD. RESOLVEM: Art. 1º - DETERMINAR aos servidores da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã (SESEC) e da Guarda Municipal de Fortaleza (GMF), constantes nos Anexos I e II desta Portaria, que realizem o pré-cadastro para acesso ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (SINESP). § 1º - O pré-cadastro a que se refere o caput deste artigo será realizado por meio virtual,